



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO

TRAIRI, EM 22 DE ABRIL DE 2009.

Lei Nº 456/2009

**EMENTA - QUE DISPÕE SOBRE O
REAJUSTE DA GRATIFICAÇÃO
CONCEDIDA AOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS DO
MUNICÍPIO DE TRAIRI E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ, faz
saber que a Câmara Municipal de Trairi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o
valor da gratificação mensal de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), concedida pela Lei Municipal
nº 409/2009, a cada um dos **Agentes Comunitários de Saúde – ACS**, para R\$127,05 (cento e
vinte e sete reais e cinco centavos).

Art. 2º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações
orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Trairi, consignadas no Orçamento
Municipal.

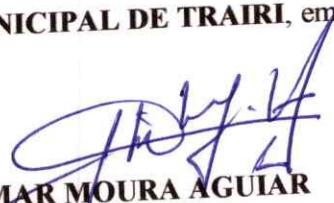
Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Publique-se

Cientifique-se

Cumpra-se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, em 22 de abril de 2009.


JOSIMAR MOURA AGUIAR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI
Recebido 28/04/2009
Ass. Edineide R.A.